



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## **PORTARIA SP-CI-13V Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

### **REGULAMENTA O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO PERÍODO DE 27 DE JULHO A 30 DE OUTUBRO DE 2020**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARCELO MENDES**, Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

considerando, igualmente, a Ordem de Serviço da Diretoria do Foro de São Paulo nº 21, de 6 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

considerando, ainda, que o quadro de servidores lotados nesta 13ª Vara Federal Cível encontra-se com 3 (três) cargos vagos, bem assim que do total de 9 (nove) atuantes, apenas 3 (três) desses, incluindo-se o Diretor de Secretaria, não se enquadram no grupo de risco e regras sanitárias estabelecidas no Capítulo I da supramencionada ordem de serviço;

considerando, mais, que o acervo da 13ª Vara Federal Cível, conforme o último Boletim Estatístico, relativo ao mês de Junho de 2020, conta com apenas **222** (duzentos e vinte dois) **processos físicos**, que, no caso, **representam menos de 10% (dez por cento) do acervo total da Vara em trâmite no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe**, bem como que a sua grande maioria refere-se a feitos que aguardam tão somente o pagamento de ofícios requisitórios ou, ainda, não tratam de matéria que demandam apreciação de eventuais medidas de urgência;

considerando, afinal, o exposto, aliado à necessidade de salvaguardar a integridade física e a saúde de todos os envolvidos nas atividades judiciárias, especialmente visando ao retorno gradual do atendimento presencial de modo seguro a fim de contemplar pedidos reais e imprescindíveis de consulta e ou carga de autos físicos;

**RESOLVE:**

**COMUNICAR** a todos os interessados os procedimentos a serem

adotados com relação ao restabelecimento gradual das **atividades presenciais** no âmbito da Secretaria da 13ª Vara Federal Cível:

1) O atendimento presencial será prestado de acordo com a ordem cronológica dos pedidos enviados, exclusivamente via correio eletrônico, ao endereço institucional da Secretaria da Vara ([civel-se0d-vara\\_13@trf3.jus.br](mailto:civel-se0d-vara_13@trf3.jus.br)), devendo ainda ser especificado se será apenas vista em balcão ou carga/retirada dos autos (inclusive no tópico "assunto" do correio eletrônico). Para facilitar a localização da procuração/substabelecimento no processo físico, no mesmo correio eletrônico deverá ser indicado, preferencialmente, o nome completo do advogado/estagiário que comparecerá presencialmente a Subsecretaria, bem como número de telefone móvel para contato imediato, caso necessário.

2) A data e horário agendado serão confirmados via correio eletrônico da Secretaria da 13ª Vara, devendo ser respeitado integralmente de forma a garantir a fluidez, celeridade e segurança no atendimento presencial de todos os solicitantes. A resposta com o agendamento deverá ser impressa, caso necessária à comprovação, perante os agentes de segurança e portaria do Fórum "Ministro Pedro Lessa", da necessidade de atendimento presencial (nos termos do artigo 7º da Portaria Conjunta nº 10).

3) No caso de retirada dos autos, a carga será concedida apenas aos advogados/estagiários previamente constituídos nos autos. No caso de sua ausência a apresentação de nova procuração (ou de substabelecimento com reserva de poderes) deverá ser feita diretamente no balcão da Secretaria da Vara, evitando-se o uso do protocolo físico e eventual demora no atendimento.

4) A retirada/carga dos autos será realizada de maneira integral, ou seja, da totalidade de seus volumes e apensos, independente da quantidade, sendo vedado o fracionamento do processo. A quantidade de volumes e apensos será informada no correio eletrônico de comprovação de agendamento pela Secretaria da Vara, para ciência dos solicitantes e para que sejam tomadas providências, com antecedência, em relação ao transporte.

5) Nos processos com mais de uma parte e representados por advogados diferentes, será realizada apenas a carga rápida (prazo de 1 hora), ou carga normal única desde que com apresentação, diretamente no balcão, de petição com anuência dos defensores constituídos de todos as partes envolvidas.

6) Tendo em vista o artigo 4º, § 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, **o atendimento será realizado apenas entre as 13:00 e 19:00 horas (fase amarela)**, obedecendo-se a seguinte escala:

6.1) **No período de 27 de julho a 14 de agosto de 2020, a Secretaria da Vara atenderá todas as quartas-feiras, e de 17 de agosto a 30 de outubro de 2020, às terças-feiras e às quintas-feiras, ficando, desde já, consignado que a necessidade de alteração dos dias e horários determinados nesta portaria poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com os atos legais editados pelos órgãos diretivos da Administração da Justiça Federal, bem como em razão de eventual medida adotada pelas autoridades públicas em virtude do recrudescimento da pandemia pelo novo Coronavírus - COVID-19.**

6.2) **Entre as 13:00 e 16:00 horas**, atendimento apenas para realização de carga/retirada dos autos, sendo 6 advogados/estagiários a cada hora, com apenas 2 atendimentos simultâneos, com o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre cada um;

6.3) **Entre as 16:00 e 19:00 horas**, atendimento apenas para vista/foto/escaneamento dos autos no balcão, sendo 6 advogados/estagiários a cada hora, com apenas 2 atendimentos simultâneos, com o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre cada um.

7) Fica consignado que o atendimento às partes será mantido durante o período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020, **prioritariamente**, por todos os meios virtuais disponíveis, ou seja, pelos e-mails da Secretaria e do Gabinete ([civel-se0d-vara\\_13@trf3.jus.br](mailto:civel-se0d-vara_13@trf3.jus.br) e [civel-ga0d-vara13@trf3.jus.br](mailto:civel-ga0d-vara13@trf3.jus.br)) e pelas plataformas de videoconferência Microsoft Teams e ou Cisco Webex Meetings.

8) Determinar aos servidores que **permanecerem atuando em regime de teletrabalho, durante o período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020, apresentem relatório semanal**, preferencialmente, às segundas-feiras, **especificando a quantidade de feitos que deram andamento, bem como os atos que foram efetivamente praticados em cada um deles**, encaminhando por meio de anexo, via plataforma Microsoft Teams, ao Diretor de Secretaria, que, por sua vez, enviará a este magistrado subscritor *incontinenti*.

9) Determinar seja enviado cópia digitalizada da presente portaria à Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Coordenadoria do Fórum Cível, à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Paulo e à Caixa Econômica Federal.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

**FERNANDO MARCELO MENDES**

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcelo Mendes, Juiz Federal**, em 21/07/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5930518** e o código CRC **74B38B8B**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....